



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

PORTARIA Nº 176/2020-GAB, de 14 de abril de 2020.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições constitucionais asseguradas pelo art. 29, "Caput" e art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS**, CPF nº 414.093.292-91 (Decreto nº 406/2019 de 17/10/2019), em conjunto com o Tesoureiro da referida Secretaria o senhor **PEDRO VANER DOS SANTOS JARDINA** CPF Nº 414.103.002-34,(Portaria nº 175/2020 de 14/04/2020), os seguintes documentos:

1. Abrir contas de depósito;
2. Autorizar cobrança;
3. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
4. Receber, passar recibo e dar quitação;
5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
6. Autorizar débito em conta relativo a operações;
7. Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
8. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
9. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
10. Efetuar transferências por meio eletrônico;
11. Efetuar movimentação financeira no RPG;
12. Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
13. Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/ASP;
14. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
15. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
16. Emitir comprovantes;
17. Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
18. Amplos poderes;
19. Assinar instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;
20. Encerrar contas de depósito.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Art. 2º – Somente serão válidos os documentos/poderes acima descritos se assinados por, no mínimo, **dois ordenadores**, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas acima citados responderão pelos movimentos de receitas e despesas de todas as contas correntes abertas em nome da Prefeitura Municipal de Monte Alegre (**CNPJ: 04.838.496/0001-28**), Fundo Municipal de Saúde (**CNPJ nº 11.401.857/0001-30**), que foram designadas para utilização da Secretaria Municipal, conforme especificação abaixo ou outras contas que sejam autorizadas através de Portaria pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Os poderes atribuídos ao ordenador serão considerados retroagidos ao dia da posse do mesmo conforme documento comprobatório (Portaria nº 175/2020) de nomeação em cargo comissionado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 14 de abril de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Documento publicado aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Cidade Monte Alegre-PA, **www.montealegre.pa.gov.br** ou no Diário Oficial dos Municípios- FAMEP, **www.diariomunicipal.com.br/famep**.

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 406/2019.